



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

DATA: 15/05/2025

“Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Técnico em Informática no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** o vencimento-base do cargo efetivo de **Técnico de Informática**, integrante do quadro de servidores da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior corresponde à jornada semanal de 40 (quarenta) horas e será reajustado nos mesmos índices e condições aplicáveis à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2025.

FABIO HIDEK

MIURA:0351478590

2

Assinado de forma digital por

FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Dados: 2025.05.15 15:11:03

-03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente proposta legislativa tem como objetivo fixar o vencimento-base do cargo efetivo de Técnico de Informática da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí, em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para uma jornada semanal de 40 horas.

A medida visa à valorização dos profissionais da área de Tecnologia da Informação, que exercem funções essenciais ao bom funcionamento da infraestrutura tecnológica e à modernização dos serviços públicos. O cargo de Técnico de Informática exige qualificação técnica específica e constante atualização frente às inovações do setor, sendo fundamental para garantir a segurança, eficiência e continuidade dos sistemas utilizados pela administração municipal.

Além disso, o valor proposto está em consonância com a realidade orçamentária do Município e com a política de valorização do servidor público, promovendo maior equidade entre os cargos técnicos do quadro funcional. Ressalta-se que o valor fixado será submetido aos mesmos índices e condições de reajuste aplicáveis à revisão geral anual dos servidores públicos municipais, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores da categoria.

As despesas decorrentes da implementação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, e suplementadas se necessário, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposta pelos nobres membros do Poder Legislativo.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2025.

FABIO HIDEK

MIURA:035147

85902

Assinado de forma digital
por FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Dados: 2025.05.15
15:12:23 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal